

Lei N° 144/98

Autoriza o Poder Executivo a realizar serviços particulares com máquinas e equipamentos e dá outras providências.

Sérgio Beninho Gheno, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços particulares com máquinas e equipamentos do Município, mediante ao pagamento antecipado da hora máquina ou equipamento, cujo valor a ser pago será baseado em litros de óleo diesel por hora, conforme tabela abaixo descrita:

Caminhão	15 litros/hora
Motoniveladora	20 litros hora
Pá-Carregadeira	15 litros/hora
Retroescavadeira	15 litros/hora
Trator de Esteira	20 litros/hora

Art. 2° Após o pagamento, a SMAF enviará a SMOV cópia do recebido, que viabilizará a execução dos serviços conforme disponibilidade dos equipamentos.

Art. 3° Os serviços só poderão ser executados quando for verificada a ociosidade dos equipamentos, ou a urgência comprovada, na realização dos trabalhos.

Art. 4º Os serviços só poderão ser executados para os munícipes que não estão em débito com o erário municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as Leis nºs 078/97 e 088/97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito.

Sérgio Beninho Gheno
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se

Onésio Filippin
Secretário Municipal de
Administração e Finanças